



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS  
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL**

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 022/2016/GAB/CRE

Porto Velho, 27 de julho de 2016.

Publicada no DOE nº 143, de 03.08.16

Altera a Instrução Normativa 005/2012/GAB/CRE, que institui o “Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital - EFD para Contribuintes do Estado de Rondônia”.

**O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais,

**D E T E R M I N A**

Art. 1º. Ficam acrescentados, com a seguinte redação, os dispositivos adiante enumerados ao “Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Estado de Rondônia”, constante no Anexo Único da Instrução Normativa N. 005/2012/GAB/CRE:

I - os Códigos de Ajustes à Tabela 5.1.1 - Apuração, Anexo I:

“

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DATA INICIAL</b>	<b>DATA FINAL</b>
RO020008	Crédito Presumido - Item 21 - Tabela 1 - Anexo IV do RICMS - ECF/NFC-e	01062016	
RO000008	Débito para ajuste da apuração de ICMS referente ao DIFAL/EC-87	01042016	
RO000009	Débito para ajuste da apuração de ICMS referente ao FECOEP	01042016	
RO050010	Débito especial referente à apuração do FECOEP	01042016	
RO030004	Estorno de débito referente ao FECOEP pago fora da apuração	01042016	
RO020009	Restituição de ICMS (artigos 901 a 908 do RICMS/RO) - Valor a crédito	01062016	

”

II - os Códigos de Ajustes à Tabela 5.3 - Anexo II:

“

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
RO99990178	Isenção - Item 66 - Tabela 2 - Anexo I do RICMS - Informativo		
RO99990179	Isenção - Item 67 - Tabela 2 - Anexo I do RICMS - Informativo		
RO99990181	Isenção - Item 68 - Tabela 2 - Anexo I do RICMS - Informativo		
RO99990182	Isenção - Item 69 - Tabela 2 - Anexo I do RICMS - Informativo		
RO99990214	Isenção - Item 118 - Tabela I - Anexo I do RICMS - Informativo		

”

III - o item 26:

#### “26. RESTITUIÇÃO DE ICMS (ARTIGOS 901 a 908 do RICMS/RO)

O contribuinte ou responsável tem direito à restituição total ou parcial do imposto na forma prevista nos artigos 901 a 908 do Regulamento do RICMS/RO. A apropriação do crédito fiscal se dará mediante Ato de Restituição expedido pela Secretaria de Estado de Finanças.

Deve ser criado um registro E111 com o objetivo discriminar todos os ajustes lançados a CRÉDITO nos campos VL\_TOT\_AJ\_CREDITOS do registro E110.

COD_AJ_APUR: RO020009 DESCR_COMPL_AJ: NÚMERO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE RESTITUIÇÃO E NÚMERO DO PROCESSO VL_AJ_APUR: VALOR DO ICMS CREDITADO
--

\* Obs.: Na existência de mais de um tipo de crédito que se enquadre no mesmo código de ajuste, deverão ser apresentados tantos registros E111 quantos forem os tipos de créditos.

\*\* As orientações do AJUSTE E111 estão detalhadas no guia prático da escrituração fiscal digital - EFD ICMS/IPI.”

Art. 2º. O cabeçalho das Tabelas 5.1.1 - Apuração, Anexo I e 5.3 - Anexo II, do Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Estado de Rondônia, constante no anexo Único da Instrução Normativa n. 005/12, passa a denominar:

“

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
--------	-----------	--------------	------------

”(NR);

Art. 3º. As tabelas de Códigos de Ajustes EFD 5.1.1 - Apuração, Anexo I e 5.3 - Anexo II, do Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Estado de Rondônia, constante no anexo Único da Instrução Normativa n. 005/12, passam a denominar:

“Tabela 5.1.1 - Códigos de ajustes da apuração do ICMS

Tabela 5.3 - Ajustes e informações de valores provenientes de documento fiscal.”(NR).

Art. 4º. Passam a vigorar, com a seguinte redação, os dispositivos adiante enumerados do “Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Estado de Rondônia”, constante no Anexo Único da Instrução Normativa N. 005/2012/GAB/CRE:

I - os Códigos de Ajustes da Tabela 5.1.1 - Anexo II:

“

RO010008	Estorno de créditos para ajuste de apuração ICMS - Art. 46, I, e §§ do RICMS/RO	01042016
RO010009	Estorno de créditos para ajuste de apuração ICMS - Art. 46, II, e §§ do RICMS/RO	01042016

”(NR);

II - A descrição do item 10 do Anexo Único da Instrução Normativa n. 005/12 do Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Estado de Rondônia, constante no Anexo Único da Instrução Normativa N. 005/2012/GAB/CRE:

**“10. NOTAS FISCAIS COM ICMS PAGO ANTECIPADAMENTE”(NR);**

III - a descrição do item 24 do Anexo Único da Instrução Normativa n. 005/12 do Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Estado de Rondônia, constante no Anexo Único da Instrução Normativa N. 005/2012/GAB/CRE:

“

A soma do campo VL\_ICMS dos registros C197 com código de ajuste RO20000004 deverá ser somada ao campo 07 - VL\_AJ\_CRÉDITOS do registro E110.”(NR).

Art. 5º. Ficam revogados os códigos de ajustes, adiante enumerados da Tabela 5.3, Anexo II, do Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Estado de Rondônia, constante no Anexo Único da Instrução Normativa N. 005/2012/GAB/CRE:

“

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
RO99990147	Isenção - Item 51 - Tabela 2 - Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	01042016
RO99990159	Isenção - Item 63 - Tabela 2 - Anexo I do RICMS - Informativo	01072012	01042016

”

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/04/2016.

**WILSON CÉZAR DE CARVALHO**  
Coordenador Geral da Receita Estadual